



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA Nº 03/2020.

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária, com formação de cadastro de reserva, para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, com base na Lei Complementar nº 809/2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 248/2002, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à formação de cadastro de reserva, com a finalidade de contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, para acompanhar os Termos de Compromisso Ambiental nº 035/18 e nº036/18 firmados entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado Do Espírito Santo, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e as empresas do complexo de Tubarão VALE S/A e ARCELORMITTAL BRASIL S/A, no âmbito das competências do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.2. Os **cargos**, o número de vagas, a remuneração, as atribuições, a jornada de trabalho e os requisitos obrigatórios de ingresso para exercício da função pública inerente aos cargos constam no Anexo I deste Edital.

1.3. Caberá ao IEMA a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas;

1.4. O IEMA deverá instituir uma Comissão do Processo Seletivo, em ato administrativo próprio para análises dos documentos.

1.5. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: **inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.**

1.6. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar 809/2015.

1.7. O IEMA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site: www.selecao.es.gov.br.

1.8. As ofertas dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no Quadro I deste edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª etapa. **A 2ª etapa é eliminatória.** O não atendimento aos requisitos obrigatórios de ingresso estabelecidos para cada cargo, conforme dispostos no Anexo I deste Edital, ou a não comprovação integral de títulos e experiência profissional, conforme declarado no ato da inscrição, ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª etapa, implicará em **eliminação do candidato** do Processo Seletivo.

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste Edital, de acordo com interesse e conveniência da administração. O não comparecimento na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGEP, em data estabelecida para a assinatura do contrato, implicará na **eliminação do candidato** do processo seletivo. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade de 36 (trinta e seis) meses podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração Pública e sem qualquer motivação, conforme art. 14 da Lei Complementar Estadual 809/2015.

3. INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Da inscrição

3.1.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das 10h, do dia 09/10/2020, até às 23h59min, do dia 19/10/2020, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.1.2. Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

3.1.3. **Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.**

3.1.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

3.1.5. **Será exigida qualificação profissional mínima por cargo, conforme requisitos obrigatórios de ingresso constante no Anexo I deste Edital.**

3.1.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.7. **A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.**

3.1.8. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa. A falsidade de



qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.1.9. O IEMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3.1.10. O candidato que não comprovar integralmente as informações prestadas no ato da inscrição será eliminado na 2ª fase do processo seletivo.

3.2. Da classificação

3.2.1. O IEMA divulgará lista de classificação dos candidatos no site www.selecao.es.gov.br

3.2.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior soma de pontuação da experiência profissional;
- b) Maior pontuação em títulos;
- c) Maior idade.

3.3. Da comprovação das informações

3.3.1. A **convocação** para apresentação de documentação e comprovantes de títulos e experiência profissional será feita através do site: www.selecao.es.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

3.3.2. O candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição por meio de documentação em conformidade com o item 4. deste edital.

3.3.2.1. Documentos não conformes ao item 4. deste edital **não serão aceitos** como comprovantes de títulos ou experiência profissional.

3.3.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultado ao mesmo, nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitada a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficará retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).

3.3.4. As convocações para composição de cadastro de reserva poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital, de acordo com conveniência e interesse da administração.

3.3.5. Para essa etapa deverão ser apresentados **cópias simples e legíveis** dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS);
- d) Laudo Médico - se Pessoa com Deficiência (PCD);
- e) Diploma de Graduação - os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação;
- f) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na área em que concorre **declarados no ato da inscrição**;
- g) Comprovante de tempo de experiência profissional **declarado no ato da inscrição**;
- n) Comprovantes dos requisitos obrigatórios de ingresso conforme cargo pleiteado;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida.

3.3.6. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação.

3.3.7. Essa etapa possui caráter eliminatório.

3.3.7.1. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na **eliminação do candidato**.

3.3.7.2. A não entrega da documentação implicará na **eliminação do candidato**.

3.3.7.3. A entrega da documentação fora do prazo estipulado pelo IEMA implicará na **eliminação do candidato**.

3.3.7.4. A não apresentação integral dos documentos exigidos no item 3.3.5 implicará na **eliminação do candidato**.

3.3.7.5. A não comprovação integral de títulos ou experiência profissional declarados no ato da inscrição implicará na **eliminação do candidato**.

3.3.7.6. A não comprovação integral dos requisitos obrigatórios de ingresso estabelecidos no anexo I para o cargo pleiteado implicará na **eliminação do candidato**.

3.3.7.7. **Os documentos que não estiverem de acordo com o item 4. do edital não serão aceitos como comprovantes e implicarão na eliminação do candidato.**

3.3.8. As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, sendo descartadas após o período estabelecido pelo IEMA e/ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

3.4. Da formalização do contrato

3.4.1. São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil;
- e) Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar (por meio de processo administrativo);



- f) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estar de acordo com essas normativas;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.
j) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida;
l) Possuir Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso de nível superior e histórico original com data de colação de grau compatível do âmbito da atuação pleiteada;
m) Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe, quando houver.

3.4.2. O Candidato será convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto ao IEMA, e serão exigidas as apresentações de cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão ou Diploma de Graduação (curso de nível superior), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
c) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
d) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
f) PIS/PASEP (se possuir);
g) Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
h) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente;
l) Curriculum Vitae;
m) Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
n) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere os itens 4, 5 e 6 deste edital;
n) Documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso conforme cargo pleiteado, a que se refere o Anexo I do edital;
o) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
p) Para os dependentes - Certidão de Nascimento e CFP dos filhos.
q) Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior, válida.

3.4.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato no período estipulado pela convocação para apresentação da documentação prevista no item 3.3 deste Edital, para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será **ELIMINADO**, do Processo Seletivo.

3.4.4. O **candidato** que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida, **o contrato será rescindido**.

3.4.5. As **convocações** ocorrerão para atendimento de lotação e carga horária de acordo com a necessidade da Administração.

3.4.6. O **Candidato**, no ato da convocação, será encaminhado a Coordenação de Gestão de Pessoas do IEMA, para a apresentação da documentação solicitada.

3.4.7. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não acumulação** de cargos públicos.

3.4.8. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

4.1. **Pontuação** - Os candidatos ao cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos poderão pontuar um total máximo de 27 (vinte e sete) pontos, conforme critérios do Quadro I – Qualificação Profissional (Pontuação) descrito a seguir:

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)				
CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS - NÍVEL SUPERIOR				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO MÁXIMA	
I – Títulos			07 pontos	
II – Experiência Profissional			20 pontos	
TOTAL			27 pontos	
I - TÍTULOS				
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	01	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	01	2,0



C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, na área a que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	01	02	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA TÍTULOS		07 PONTOS		
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ALÍNEA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO VÁLIDO	PONTUAÇÃO	
D	Em atividade profissional na área do cargo pleiteado, incluindo elaboração e análise de estudos ambientais para fins de licenciamento, no período dos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.	Últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.	01 (hum) ponto a cada seis meses completo trabalhado, conforme tabela abaixo.	
MESES COMPLETOS TRABALHADOS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS				PONTUAÇÃO TOTAL
06 meses completo trabalhado nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				01 ponto
12 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				02 pontos
18 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				03 pontos
24 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				04 pontos
30 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				05 pontos
36 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				06 pontos
42 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				07 pontos
48 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				08 pontos
54 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				09 pontos
60 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				10 pontos
66 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				11 pontos
72 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				12 pontos
78 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				13 pontos
84 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				14 pontos
90 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				15 pontos
96 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				16 pontos
102 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				17 pontos
108 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				18 pontos
114 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				19 pontos
120 meses completos trabalhados nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação do edital.				20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				20 PONTOS

4.2. **Dos Critérios Relativos aos Títulos** – além dos critérios objetivos definidos no Quadro I deste edital para fins de pontuação de títulos, devem ser observados:

4.2.1. Para efeito de pontuação, serão aceitos 01 (hum) título de doutorado, 01 (hum) título de mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação em nível de especialização.

4.2.1.1. Para todos os cargos, o curso de **pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Engenharia de Segurança do Trabalho** será aceito para efeito de pontuação de título.

4.2.2. Somente serão aceitos títulos de cursos **concluídos** até a data de publicação do edital.

4.2.3. Em caso de cursos realizados no exterior, os documentos deverão ser revalidados pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48, § 2º e §3º da Lei Nº 9394/96.

4.2.4. A documentação comprobatória de títulos deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

4.2.5. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado), na área em que concorre, só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Resolução Nº 12/83; ou Resolução Nº 03/99; ou Resolução Nº 01/01; ou Resolução Nº 01/07.

4.2.6. Será aceito certificado/declaração de conclusão dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu, na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.

4.3. **Dos Critérios Relativos à Experiência Profissional** - além dos critérios objetivos definidos no Quadro I deste edital para fins de pontuação de experiência profissional, devem ser observados:

4.3.1. Para efeito de pontuação, será aceita experiência profissional na área do cargo pleiteado relativa à: **exercício de atividade em empresa/instituição privada; exercício de atividade em instituição pública; exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho; exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa; e exercício de atividade/serviços prestados como autônomo.**

4.3.2. **Para efeito de contagem de tempo de atividade profissional, 30 (trinta) dias equivale a 01 (hum) mês.**

4.3.3. Somente serão aceitas atividades exercidas no período dos **últimos 10 anos**, contados a partir da data de publicação do edital, e que tenham ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre.



4.3.4. **Não será aceito** como experiência profissional para fim de pontuação o tempo de bolsista, monitoria, voluntariado e atividade em magistério.

4.3.5. **Não será aceito** como experiência profissional para fim de pontuação o tempo de serviço na área de segurança do trabalho.

4.3.6. Para a avaliação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

4.3.6.1. **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:** cópia da carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e páginas de registro de todos os contratos de trabalho); e declaração do empregador com o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

4.3.6.2. **Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado:** declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), o cargo exercido e a descrição das atividades.

4.3.6.3. **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes; e declaração do contratante que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

4.3.6.4. **Para exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa:** contrato social da empresa; contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do contratante e da contratada, as atividades técnicas desenvolvidas, e o período inicial e final da prestação do serviço; e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

4.3.6.5. **Para exercício de atividade/serviços prestados como autônomo:** contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do contratante e da contratada, as atividades técnicas desenvolvidas, e o período inicial e final da prestação do serviço; e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

4.3.7. **Para comprovação de exercício de atividade em vigor (sem data de saída ou finalização), o candidato deverá apresentar declaração da empresa/instituição com a data do término prevista ou atestado de continuidade do exercício das atividades.**

4.4. A ausência de algum destes documentos/requisitos implica na desclassificação do candidato.

5. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As vagas respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoa com Necessidade Especial (PNE) na forma das Leis Estaduais nº 10.684, de 04 de julho de 2017; nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

5.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Necessidade Especial (PNE), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da **comprovação das informações declaradas**, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

5.3. O laudo citado no item 3.3 letra d, deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.

5.4. Para comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

5.5. A inobservância do disposto nos itens 3.4.2, 3.4.4 e 5.3 acarretará na perda do direito à contratação na condição de com Necessidade Especial (PNE).

5.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.7. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

6.1. As vagas respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

6.2. As vagas respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.4.1. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4.2. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



6.6. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

6.7. A hipótese de que trata o item 6.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.

6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.10. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

6.11. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.12. É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14, incisos de I a IV, e parágrafo Único da Lei Complementar nº 809/2015.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de recurso do resultado da convocação para comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo do Edital nº 03/2020 - IEMA, protocolados na sede do IEMA, na Rodovia BR 262, km 0 – Jardim América – Cariacica /ES, setor Protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado da comprovação de títulos.

8.2. O procedimento para envio de recurso será estipulado em documento posterior e disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Não serão aceitos recursos via fax, e-mail, via correio ou enviados após o período estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.7. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).

8.8. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 8.4 é irrecorrível.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "e" do item 3.4.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato ficará incompatibilizado de participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

9.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3. Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

9.4. Este Processo Seletivo terá validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da publicação, até a homologação do resultado do Concurso Público para estes cargos.

9.5. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

9.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária à reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante **prazo de validade do presente Edital**.

9.7. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

9.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Cariacica, 08 de outubro de 2020.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente



ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

CARGO 01: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos..
ÁREA: Meio Ambiente.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: <ul style="list-style-type: none">• Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Título Profissional de Engenharia Ambiental habilitado pelo conselho de classe;• Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Ambiental perante o conselho de classe.• Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área ambiental em <u>meio atmosférico</u>;• Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior válida;• Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Realizar análise de estudos e projetos ambientais e elaborar manifestações técnicas e administrativas no âmbito das competências do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de acordo com a habilitação profissional;• Conduzir veículos, devendo estar habilitado conforme normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 02 AC+ 01 NEGROS + CR.
Cargo 02: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
ÁREA: Meio Ambiente.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: <ul style="list-style-type: none">• Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo Ministério da Educação;• Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Mecânico perante o conselho de classe.• Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área ambiental em <u>meio atmosférico</u>;• Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior válida;• Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Realizar análise de estudos e projetos ambientais e elaborar manifestações técnicas e administrativas no âmbito das competências do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de acordo com a habilitação profissional;• Conduzir veículos, devendo estar habilitado conforme normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vagas: 01 AC + CR.
Cargo 03: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
ÁREA: Meio Ambiente.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: <ul style="list-style-type: none">• Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Título Profissional de Engenharia Ambiental habilitado pelo conselho de classe;• Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Ambiental perante o conselho de classe.• Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área ambiental em <u>licenciamento ambiental</u>;• Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior válida;• Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Realizar análise de estudos e projetos ambientais e elaborar manifestações técnicas e administrativas no âmbito das competências do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de acordo com a habilitação profissional;• Conduzir veículos, devendo estar habilitado conforme normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vaga: 02 AC + CR.



Cargo 04: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
ÁREA: Meio Ambiente.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: <ul style="list-style-type: none">• Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Química, reconhecido pelo Ministério da Educação;• Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro Química perante o conselho de classe.• Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (hum) ano na área ambiental;• Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior válida;• Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Realizar análise de estudos e projetos ambientais e elaborar manifestações técnicas e administrativas no âmbito das competências do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de acordo com a habilitação profissional;• Conduzir veículos, devendo estar habilitado conforme normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vaga: 01 AC + CR.

Cargo 05: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
ÁREA: Meio Ambiente / Gestão de Projetos.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE INGRESSO: <ul style="list-style-type: none">• Formação profissional: possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia de Produção, ou Engenharia Civil, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia Química, ou Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Título Profissional de Engenharia Ambiental habilitado pelo conselho de classe;• Habilitação profissional: possuir registro válido e Título Profissional de Engenheiro na área de formação perante o conselho de classe.• Experiência profissional mínima: possuir experiência de 01 (um) ano na área ambiental; e 02 (dois) anos na área de planejamento e gerenciamento de projetos ou certificação em gestão de projetos em certificadores como: PMI (<i>Project Management Institute</i>), IPMA (<i>International Project Management Association</i>) ou APMG (<i>Accrediting Professional Group Management</i>);• Condução de veículo: Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior válida;• Disponibilidade: possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Coordenar o planejamento, o gerenciamento e o acompanhamento dos Termos de Compromisso Ambiental nº 035/2018, nº 036/2018 de acordo com as melhores técnicas e práticas em Gestão de Projetos;• Apoiar a condução e o acompanhamento dos relatórios dos TCAs e dos seus programas e projetos, sob disciplina de gestão de projetos;• Auxiliar na implantação de ações de melhorias nos produtos e serviços em função dos resultados obtidos;• Auxiliar no monitoramento dos indicadores de desempenho de projetos;• Garantir a utilização de técnicas de gestão de projetos nos processos de implementação das ações de melhoria e no gerenciamento da rotina de projetos;• Conduzir programas ou projetos esporádicos e específicos relacionados ao tema de gestão de projetos;• Realizar análise de estudos e projetos ambientais e elaborar manifestações técnicas e administrativas no âmbito das competências do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de acordo com a habilitação profissional;• Conduzir veículos, devendo estar habilitado conforme normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades.
Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas.
Vaga: 01 AC + CR.

QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - AC	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE - 3%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS - 17%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS INDÍGENAS - 3%	TOTAL DE VAGAS
Cargo 01	02	*	01	*	03
Cargo 02	01	*	*	*	01
Cargo 03	02	*	*	*	02
Cargo 04	01	*	*	*	01
Cargo 05	01	*	*	*	01

*Não há quantitativo reservado para provimento imediato em virtude do total de vagas ofertadas, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020, e nas Leis Estaduais nº 10.684, de 04 de julho de 2017; nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.



A tabela II – Experiência profissional nos últimos 10 anos deverá ser preenchida conforme as seguintes orientações:
Coluna "empresa ou instituição": deverá ser informado o nome da empresa ou instituição onde exerceu atividade profissional;
Coluna "código do exercício de atividade profissional": deverá ser informado o código correspondente ao tipo de exercício de atividade profissional, que poderá ser 01 - exercício de atividade em empresa/instituição privada; 02 - exercício de atividade em instituição pública; 03 - exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho; 04 - exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa; ou 05 - exercício de atividade/serviços prestados como autônomo;
Coluna "número de identificação do comprovante": a documentação comprobatória, correspondente à empresa ou instituição descrita na linha, deverá ser identificada e marcada com um número, e o número correspondente deverá ser informado na tabela. Caso a documentação possua mais de uma folha, estas deverão ser agrupadas (grampeadas) e marcadas com o mesmo número de identificação;
Coluna "data de ingresso": deverá ser informado a data de ingresso na empresa ou instituição descrita na linha;
Coluna "data de saída": deverá ser informado a data de saída da empresa ou instituição descrita na linha;
Coluna "quantidade de dias de trabalho": deverá ser informado a quantidade de dias de trabalho no exercício de atividade profissional na empresa ou instituição descrita na linha.

Quantidade de Comprovações de Títulos: _____;

Indicar os títulos: () Doutorado () Mestrado () Pós-graduação

Quantidade de Comprovações de Experiência profissional: _____;

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente Edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Cariacica, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato

